



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL 003/2019 - FAPESQ/PB
APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ e a Secretaria de Estado de Educação e Ciência e Tecnologia – SEECT tornam público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à editoração e publicação de periódicos científicos, direcionados à disseminação do conhecimento técnico-científico, promovidos por Instituições de Ensino Superior públicas (IES), Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas na Paraíba, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar a consolidação e a qualificação dos periódicos científicos sediados no estado da Paraíba, enquadrados no sistema *Qualis* Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Publicação do Edital	25/04/2019
Submissão da proposta à FAPESQ	De 26/04 Até 24/05/2019
Homologação das submissões	Até 14/06/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 17/06/2019
Divulgação do Resultado Final	Até 27/06/2019

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Poderão solicitar apoio os editores de periódicos científicos cujos periódicos estejam enquadrados no sistema *Qualis* Periódicos da área de conhecimento.
- 3.2 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

3.3 Quanto ao Proponente

3.3.1 O proponente deverá:

- a) Ser editor do periódico;
- b) Ter titulação de doutor;
- c) Ser obrigatoriamente coordenador do projeto;
- d) Possuir vínculo formal (celetista ou estatutário) com IES pública ou ICTI, sediadas no estado da Paraíba;
 - d.1) Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade editorial, de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- e) Ter cadastro atualizado na plataforma SIGFAPESQ (<http://sigfapesq.ledes.net>);
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- g) O mesmo proponente/editor não pode ser coordenador/responsável de mais de uma proposta para este Edital.

3.4. Quanto à Instituição de Execução do Projeto

- 3.4.1 A instituição de execução do projeto deve ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

3.4.1.1 Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.4.2 A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

3.5. Quanto à Proposta

3.5.1 O periódico científico deve:

- a) Ser mantido e editado por IES pública ou ICTIs, sediada no estado da Paraíba;
- b) Estar classificado ou enquadrado no sistema *Qualis* Periódicos da área de conhecimento;
- c) Apresentar periodicidade de pelo menos 2 (duas) edições anuais;
- d) Publicar somente artigos em CT&I gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras revistas nacionais;
- e) Possuir número internacional normatizado para publicações seriadas: International Standard Serial Number (ISSN);
- f) Atender aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- g) Ter sido publicado de forma regular nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de lançamento deste Edital;
- h) Estar obrigatoriamente indexado em pelo menos duas bases de dados [por exemplo: ISI (Thomson Co.), Scopus (da Elsevier), PubMed (US National Library of Medicine), SciELO, Redalyc, Latindex etc];
- i) Possuir abrangência regional, nacional ou internacional, quanto à procedência institucional dos autores e do Corpo Editorial;
- j) Adotar política editorial estrita de revisão por pares e Política de Acesso Livre;
- k) Se enquadrar em uma das faixas descritas abaixo:
 - a. Faixa A - destina-se aos periódicos que estejam classificados nos estratos A1, A2 e B1 do sistema QUALIS CAPES;
 - b. Faixa B - destina-se aos periódicos que estejam classificados nos estratos B2 ou inferiores do sistema QUALIS CAPES;
- l) Com relação aos itens “c” e “h”, apresentar estatisticamente a eficiência e publicidade com relação ao tempo;

3.5.2 O periódico deve atender às características acima até a data limite de submissão das propostas.

4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser submetidas à FAPESQ exclusivamente via internet, utilizando o sistema SIGFAPESQ, acessando o link <http://sigfapesq.ledes.net>.

4.2 O horário limite para submissão das propostas à FAPESQ será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

4.2.1 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.2.2 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

4.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico fapesq@fapesq.rpp.br ou pelo telefone (83) 99921-4203, no horário de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30; sexta-feira das 8h às 13h.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 4.4 A proposta deverá ser preenchida no sistema SIGFAPESQ, acessando o link <http://sigfapesq.ledes.net>, com as seguintes informações:
- a) Identificação da proposta;
 - b) dados do proponente (Nome, CPF, RG, endereço);
 - i) Nome, RG, CPF e endereço completo do editor do periódico;
 - ii) Nome, CNPJ e endereço completo da IES pública ou ICTIs, sediada no estado da Paraíba;
 - c) dados de editoração:
 - i) Título do periódico;
 - ii) International Standard Serial Number – ISSN;
 - iii) Composição do Corpo Editorial, com respectivos endereços institucionais;
 - iv) Endereços eletrônicos do periódico, inclusive os endereços nos indexadores;
 - v) Qualificação no *Qualis* mais recente;
 - vi) Texto conciso contendo o foco do periódico, descrição do público-alvo e sua política editorial; justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - vii) Tabela com dados dos últimos anos (2016; 2017 e 2018), contendo o número de artigos submetidos por ano, número de artigos aceitos para publicação, descrição do tempo de análise e de publicação dos artigos;
 - viii) Links dos fascículos de cada um dos volumes publicados nos últimos dois anos;
 - ix) Área de conhecimento do periódico:
 - i) área predominante; e
 - ii) áreas correlatas;
 - d) Resumo da proposta;
 - e) Instituição;
 - f) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas;
 - g) Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta (custeio), inclusive despesas operacionais. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPESQ como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.
 - h) Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira, se houver;
 - i) Metas a serem atingidas nos próximos 2 (dois) anos, incluindo a explicitação da existência de compromissos e/ou projetos visando à modernização dos processos de editoração.
- 4.5 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 4.6 Documentos adicionais se fizerem necessários poderão ser solicitados a qualquer momento pela FAPESQ para melhor instrução do processo.
- 4.7 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPESQ uma única vez neste Edital.
- 4.8 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5. RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

5.1 O Programa objeto do presente Edital conta com recursos totais da ordem de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), oriundos do tesouro estadual, sendo:

5.1.1 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para apoiar revistas enquadradas na Faixa A, sendo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por proposta;

5.1.2 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoiar revistas enquadradas na Faixa B, sendo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta;

5.2 A liberação dos recursos será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

5.2.1 Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

5.2.2 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

5.2.3 Os recursos serão repassados em 02 (duas) parcelas.

5.3 Serão financiados apenas itens referentes a custeio, compreendendo:

5.3.1 Material de consumo (como papel, material fotográfico, envelopes, etiquetas) componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

5.3.2 Serviços de terceiros: apenas revisão e editoração. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

5.3.3 Serviços de terceiros pessoa jurídica: contratação de serviços gráficos de arte final e impressão do periódico por empresas especializadas, tendo o cuidado de anotar sempre o respectivo número do processo em cada nota fiscal recebida em função dos serviços;

5.3.4 prestação de serviços para manutenção da página hospedeira da publicação eletrônica;

5.3.5 Despesas operacionais com o DOI (Digital Object Identifier);

5.3.6 Participação do editor no evento anual da Associação Brasileira dos Editores Científicos (ABEC), sendo permitida a compra de passagens e diárias **exclusivamente para participação no evento;**

5.3.6.1 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.4 Itens não financiáveis:

5.4.1 Tradução de textos submetidos para publicação;

5.4.2 Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

5.4.3 Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

5.4.4 Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução da proposta;

5.4.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

5.4.6 Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias o adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

5.4.7 Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

5.4.8 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal).

5.4.9 Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 5.4.10 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 5.4.11 Concessão de qualquer modalidade de bolsa.
- 5.4.12 Passagens aéreas e diárias, exceto para o item 5.3.6.
- 5.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida.
- 5.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas da FAPESQ para PRESTAÇÃO DE CONTAS.
- 5.7 A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, serão feitos considerando:

CRITÉRIOS	NOTA
I – Qualificação do Proponente/editor e abrangência do corpo editorial;	1 a 5
II – <i>Qualis</i> e Indexação em base de dados;	1 a 5
III – Abrangência da publicação (regional/nacional/internacional);	1 a 5
IV – Relevância e impacto do periódico na área;	1 a 5
V – Qualidade do portal web;	1 a 5
VI – Pontualidade e eficiência da publicação dos artigos;	1 a 5
VII – Qualidade da proposta.	1 a 5

- 6.1.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).
- 6.1.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.
- 6.1.3 Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 6.1.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate:
- a) a maior nota no item II; ou
 - b) a maior nota no item IV.

6.2 Etapas do Julgamento

6.2.1 Etapa I – Análise dos Critérios de Elegibilidade

- 6.2.1.1 Esta etapa consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3 deste Edital.

6.2.2 Etapa II – Classificação das Propostas

- 6.2.2.1 Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas, seguindo os critérios de julgamento dispostos neste edital.
- 6.2.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 6.1.
- 6.2.2.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, deverá recomendar:
- a) Aprovação; ou
 - b) Não aprovação.
- 6.2.2.4 A FAPESQ poderá sugerir reajustes orçamentários para as propostas aprovadas, respeitando os limites orçamentários deste Edital.
- 6.2.2.5 Os resultados do presente Edital serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPESQ.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 7.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>.
- 7.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 7.3 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados preliminar e final no endereço <http://www.fapesq.rpp.br>.
- 7.4 O prazo para impugnação do resultado deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem por ventura se sentir prejudicado pelo resultado.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPESQ e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolizados na Secretaria da FAPESQ.
- 8.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 8.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 8.6 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.
- 8.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.
- 9.2 A contratação dos apoios contemplados neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPESQ, por meio da assinatura de Termo de Concessão que será firmado entre a FAPESQ e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do estado da Paraíba.
- 9.3 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.
- 9.4.1 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceite pela FAPESQ.
- 9.5 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Concessão, respeitando-se as normas da FAPESQ e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
- 9.6 A concessão do apoio será cancelada pela FAPESQ por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Concessão ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 9.7 Os proponentes contemplados deverão entregar diretamente no setor de Programas e Projetos da FAPESQ a seguinte documentação para a contratação:
 - 9.7.1 Cópia do documento de identidade.
 - 9.7.2 Cópia do CPF.
 - 9.7.3 Cópia do comprovante de residência atualizado.
 - 9.7.4 Comprovante de vínculo empregatício ou funcional com ICTIs ou IES sediadas no estado da Paraíba.
 - 9.7.4.1 No caso de não haver vínculo empregatício ou funcional com ICTIs ou IES, apresentar documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- execução do projeto para o desenvolvimento da atividade editorial, de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- 9.7.5 Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.
- 9.7.6 Duas vias do Termo de Concessão, devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPESQ.
- 9.8 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPESQ e com o estado da Paraíba.
- 9.9 A FAPESQ assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;
- 9.10 A FAPESQ não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 9.11 Caberá à FAPESQ fazer o acompanhamento das atividades, conforme especificado no Termo de Concessão.
- 9.12 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 9.7) no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.
- 9.13 Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto no item 9.12 serão desconsiderados.
- 9.14. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Presidência da FAPESQ, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10. Do Monitoramento e da Avaliação

- 10.1 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.
- 10.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESQ pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Normas da FAPESQ.
- 10.3 Durante a execução do projeto a FAPESQ poderá, a qualquer tempo e quanta vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.
- 10.4 Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPESQ deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.
- 10.5 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.
- 10.6 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: editalperiodicos2019@fapesq.rpp.br.

11. TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1 O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 11.2 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 11.3 O proponente se compromete a divulgar/citar o apoio das entidades/órgãos financiadores, incluindo a FAPESQ, através de menção e/ou da publicação dos respectivos logotipos das entidades/órgãos financiadores, tanto nos endereços eletrônicos (como banco de dados, bibliotecas virtuais e indexadores nacionais) onde o periódico estiver disponível como nas versões impressas, caso houver.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPESQ.
- 12.2 Os proponentes contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPESQ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização das atividades, utilizando-se do formulário para relatório final disponível no sítio da FAPESQ.
- 12.3 Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 5.3 e seus subitens, o proponente deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado. Documentos em papel termossensível deverão ser acompanhados de cópia legível.
- 12.4 O saldo remanescente na conta específica deverá ser devolvido à FAPESQ, em conta específica a ser informada.
- 12.5 No caso do proponente ter sacado algum recurso e não gasto todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.
- 12.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o proponente deverá devolver à FAPESQ o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado, além de sanções administrativas e/ou judiciais.
- 12.7 O proponente que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPESQ, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.
- 12.8 Com relação ao item "5.3.6", o proponente deverá apresentar relatório do evento (incluindo fotografias), devendo constar também certificado de participação de cursos oferecidos durante o evento.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 13.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPESQ.
- 13.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos seus termos
- 13.3 Decaíção do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogada ou anulada pela FAPESQ, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.2 A Presidência da FAPESQ poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado da Paraíba.
- 14.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPESQ mediante comunicação escrita.
- 14.4 Caso o proponente desista do apoio recebido, deverá informar à FAPESQ, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPESQ, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação;

15. CLÁUSULA DE RESERVA

- 15.1 A Presidência da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

previstas no presente Edital.

Campina Grande, 25 de abril de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB-Caixa Postal 435
Telefone(83) 3333 - 2600
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br
<http://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO
DA PARAÍBA**